



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.867, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 236.889,79,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 236.889,79 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

FONTE 00.00 – R\$ 236.889,79

07.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

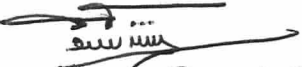
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2049	Apoio e Assistência a Criança e ao Adolescente	
3390.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390.32.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
3390.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 13.000,00
3390.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 57.889,79
3350.43.00.0000	Subvenções sociais	R\$ 160.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro, conforme discriminado abaixo:

I- Conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, no recurso próprio – fonte 0000, oriundo de transferências de pessoas jurídicas e/ou físicas ao FMCA, no valor de **R\$ 236.889,79 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 16 de novembro de 2016.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 147/2016 de autoria do Poder Executivo.